

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cooperação 006/2024 /SEAD

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, nesta capital, ora representada por seu titular **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e, do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.598/0001-30, estabelecido na Rua 23 esq. com av. Fued José Sebba, Qd 6, Lt 15/24, Goiânia, Goiás, CEP 74805-100, neste ato representado pelo Procurador Geral de Justiça **CYRO TERRA PERES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **Termo de Cooperação**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 202400005025937**, respeitando-se o disposto na Lei federal nº 14.133/2021, na Lei estadual nº 17.928/2012, no Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ajuste visa a implementação de ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROJETO

2.1. O presente visa a promoção de intercâmbio entre o Ministério Público do Estado de Goiás e a Diretoria Executiva da Escola de Governo, para o fortalecimento institucional e, em especial, pela possibilidade de redução significativa de custos na produção das atividades desenvolvidas pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

3.1. Compete ao MPGO/ESUMP e à SEAD/Escola de Governo:

- A)** Disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações conjuntas de que trata o presente acordo, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades;
- B)** Recrutar, selecionar e treinar, quando necessário, os recursos humanos participantes das ações conjuntas previstas neste acordo;
- C)** Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente acordo;
- D)** Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos eventos;

E) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados das atividades programadas, visando a otimização e/ou adequação, quando necessários;

F) Conduzir todas as atividades dentro de práticas administrativas financeiras e técnicas adequadas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ETAPAS DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

4.1. Para realizar o objeto deste termo os partícipes se comprometem a observar as seguintes etapas e seu cronograma:

4.1.1. Etapa 01 - Planejamento de atividades

A) Ações educacionais presenciais, presenciais remotas, híbridas ou Ead:

a.1) Cursos desenvolvidos por partícipe a serem compartilhados:

* levantamento dos cursos promovidos ou constantes do portfólio dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;

* levantamento dos cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação e serão compartilhados.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se necessário, definição das espécies, modalidades, projetos, cursos ou eventos serão executados mediante ações conjuntas.

B) Grupos e encontros: analisar a necessidade da sua formação.

C) Projetos editoriais: analisar a necessidade do desenvolvimento.

4.1.2. Etapa 02 – Preparação das atividades específicas:

A) Ações educacionais presenciais, presenciais remotas, híbridas ou Ead:

a.1) Cursos desenvolvidos por partícipe a serem compartilhados:

* disponibilização dos cursos promovidos ou constantes do portfólio dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;

* viabilização da forma que os cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação serão compartilhados.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se definido, elaboração de projeto específico de atividade para cada curso, discriminando qual ação compete a cada partícipe, observando as regras internas de cada parte.

B) Grupos e encontros: analisar a necessidade da sua formação.

C) Projetos editoriais: analisar a necessidade do desenvolvimento.

4.1.3. Etapa 03 – EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS:

A) Ações educacionais presenciais, presenciais remotas, híbridas ou Ead:

a.1) Cursos desenvolvidos por partícipe a serem compartilhados:

* seleção, solicitação e encaminhamento dos cursos já promovidos ou constantes do portfólio dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;

* efetivo acesso aos cursos que serão promovidos e compartilhados durante a vigência da cooperação.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se definido, inicialização da execução de cada atividade, com a realização de cada ação ajustada pelos partícipes.

B) Grupos e encontros: analisar a necessidade da sua formação.

C) Projetos editoriais: analisar a necessidade do desenvolvimento.

4.1.4. Etapa 04 – RELATÓRIO FINAL

Realização de reunião/intercambio, presencial ou por meio de grupo específico, em aplicativo de celular, para elaboração de relatório final da parceria.

	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
ETAPA 01 PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES	Realização do planejamento inicial de atividades e possibilidade de sua revisão	Possibilidade de revisão de planejamento	Possibilidade de revisão de planejamento	Possibilidade de revisão de planejamento
ETAPA 02 PREPARAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Realização do início da preparação das atividades planejadas (1 a 6 meses)	Continuação da preparação das atividades planejadas	Continuação da preparação das atividades planejadas	Continuação da preparação das atividades planejadas
ETAPA 03 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Realização do início da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas
ETAPA 4 RELATÓRIO	X.X.X.	X.X.X.	X.X.X.	Realização de relatório ao final da vigência do Termo de Cooperação

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos para as despesas decorrentes deste instrumento estão previstos em dotação orçamentária específica ou cobertos por dotação genérica constante da Lei Orçamentária Anual de cada partícipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um a utilização de recurso próprio para o cumprimento de suas obrigações no acordo. Excepcionalmente, as ações que dependam de transferências de recursos financeiros entre os partícipes serão tratadas por instrumentos específicos, segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência será de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1. A gestão de todo o procedimento de cooperação, inclusive o acompanhamento, fiscalização ou execução administrativa, será feita por servidor especialmente designado para tal

finalidade, mediante edição de portaria pela Secretaria de Estado da Administração, conforme disposto no §3º do art. 8º da Lei 14.133/2021 e inciso IV do art. 11 do Decreto estadual nº 10.248/2023 e, ainda, arts. 51 e 52 da Lei estadual 17.928/2012.

CLÁUSULA NONA – DA ÉTICA E DA CONDUTA PROFISSIONAL DOS SERVIDORES

9.1. Os partícipes se responsabilizam em observar as disposições da Lei estadual nº 18.846/2015 e do Decreto nº 9.837/2021, que trata do Código de Ética e de Conduta Profissional do Servidor da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual, durante a execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONCILIAÇÃO

10.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do presente Termo de Cooperação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões judiciais oriundas do presente Termo de Cooperação.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação, os partícipes assinam este instrumento eletronicamente, para que produza, entre si, os efeitos legais.

(documento assinado eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

Cyro Terra Peres

Procurador Geral de Justiça do Estado de Goiás

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

GOIANIA, 30 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **CYRO TERRA PERES, Usuário Externo**, em 06/08/2024, às 18:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63049703** e o código CRC **B60B01F0**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202400005025937



SEI 63049703